

248



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 558/2024

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que *"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências"*.

O presente projeto de lei tem como objetivo a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** proveniente de Recurso do Governo Federal, sendo:

- I. **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** oriundos de Recurso do Governo Federal, para estruturação da rede do SUAS conforme Portaria MDS nº 886, Emenda Parlamentar nº 55901110045202303 para APAE.

Nobre Edis, é interesse desta administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Senhorias para a aprovação deste projeto de lei.

Desde já, antecipadamente renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis – RQ, 08 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Recebido em
10/05/24 às
11h 12m.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº /2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** proveniente de Recurso do Governo Federal, sendo:

- II. **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** oriundos de Recurso do Governo Federal, para estruturação da rede do SUAS conforme Portaria MDS nº 886, Emenda Parlamentar nº 55901110045202303 para APAE.

§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

§ 2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** proveniente de Recurso do Governo Federal, Emenda Parlamentar nº 55901110045202303.



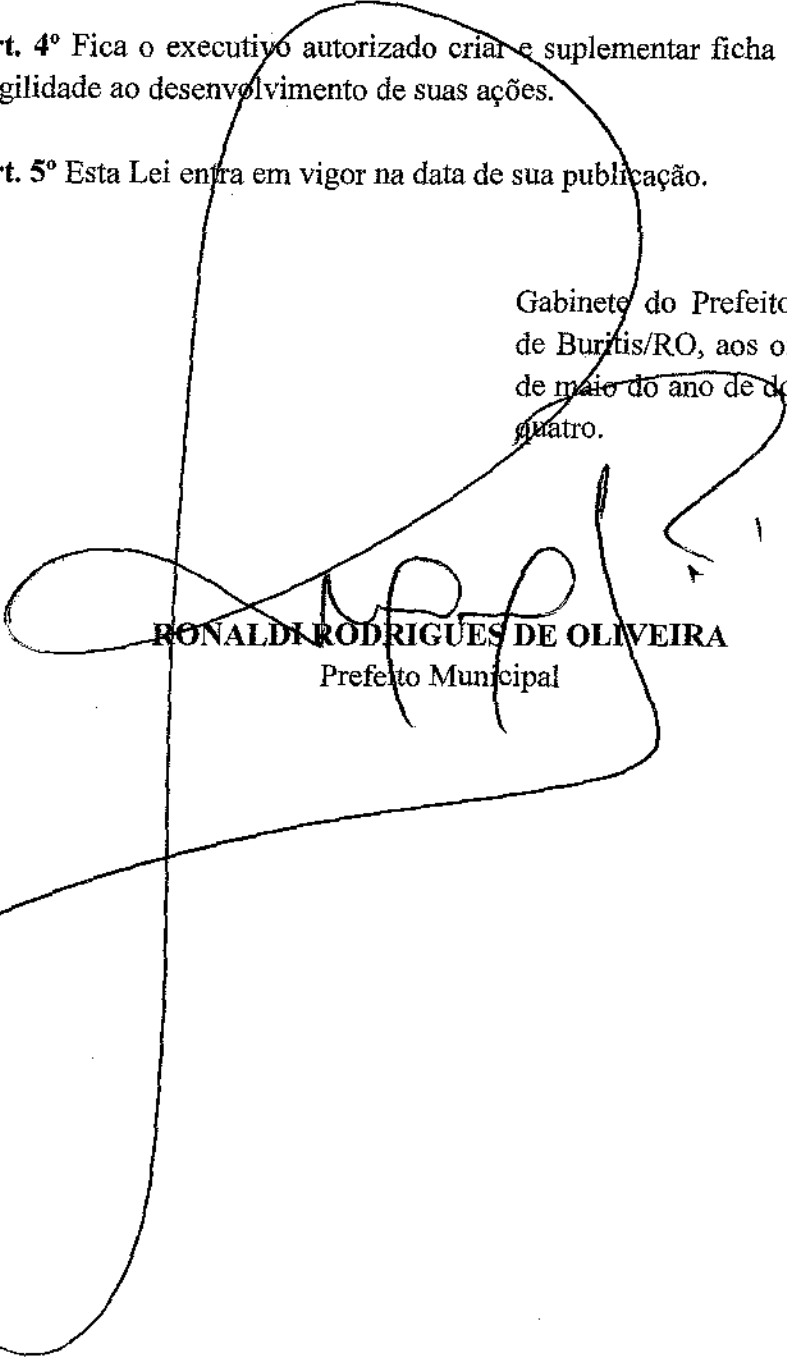
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município
de Buritis/RO, aos oito dias do mês
de maio do ano de dois mil e vinte e
quatro.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE LEI Nº /2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1004 .1280.0000 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SUAS –
PORTARIA 886 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 55901110045202303

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 3.3.50.41.00 – Contribuições	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 200.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município